LEI Nº 2.385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.356, de 25 de junho de 2020, e dá outras providências."

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.356, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento das contribuições previdenciárias patronais e aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial devidas pelo município de Bilac ao Instituto de Previdência Municipal, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 2.356, de 25 de junho de 2020, continuam em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração